



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura e eventual, aquisição de desinfetante hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Periodicidade Estimada de Contratação
01	DESINFETANTE HOSPITALAR , Aplicação: Desinfecção de pisos, superfícies fixas e instalações sanitárias, Composição: Solução de Hipoclorito de Sódio - Cloro ativo 1% p/p [10000 ppm], biodegradável, pH [puro] 11 a 13,5, Embalagem: Frasco, Conteúdo [L]: 1, Complemento: Frasco plástico com tampa em rosca, resistente, opaco, com lacre inviolável, contendo em seu rótulo nome do produto, composição do produto, teor do princípio ativo, indicação, modo de preparo da solução, frases relacionadas ao risco do produto, número de registro da ANVISA, número do lote, data de fabricação e validade, informações referentes à empresa fabricante, tais como nome da empresa, endereço, telefone em caso de emergência e CNPJ, nome do responsável técnico e nº do seu registro no conselho de classe Cód. PMV: 2.16.36.0054.2	Frasco	35.000	Trimestral

1.2. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

LOTE 01						
DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	1º TRIM.	2º TRIM.	3º TRIM.	4º TRIM.
DESINFETANTE HOSPITALAR , Aplicação: Desinfecção de pisos, superfícies fixas e instalações sanitárias, Composição: Solução de Hipoclorito de Sódio - Cloro ativo 1% p/p [10000 ppm], biodegradável,	35.000	Frasco	8.000	9.000	9.000	9.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

pH [puro] 11 a 13,5, Embalagem: Frasco, Conteúdo [L]: 1, Complemento: Frasco plástico com tampa em rosca, resistente, opaco, com lacre inviolável, contendo em seu rótulo nome do produto, composição do produto, teor do princípio ativo, indicação, modo de preparo da solução, frases relacionadas ao risco do produto, número de registro da ANVISA, número do lote, data de fabricação e válida-de, informações referentes à empresa fabricante, tais como nome da empresa, endereço, telefone em caso de emergência e CNPJ, nome do responsável técnico e nº do seu registro no conselho de classe						
Cód. PMV: 2.16.36.0054.2						

1.2.1. Os quantitativos estimados para cada parcela do cronograma poderão variar de acordo com as necessidades da Administração.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O material de que trata este Termo de Referência destina-se ao abastecimento do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Vitória - SEMUS. A aquisição de desinfetante hospitalar à base de hipoclorito de sódio (cloro ativo 1%) é essencial para garantir a correta higienização e desinfecção de pisos, superfícies fixas e instalações sanitárias em todas as unidades de saúde, incluindo Prontos Atendimentos, Unidades de Saúde, Centros de Referência, Laboratório, Escola Técnica de Saúde - ETSUS, e setores administrativos.

O produto é utilizado rotineiramente por equipes de limpeza e profissionais da área da saúde para a eliminação eficaz de microrganismos patogênicos, prevenindo surtos de infecções e contribuindo diretamente para a segurança sanitária dos pacientes, servidores, prestadores de serviço e visitantes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

aplicação correta do desinfetante hospitalar é uma medida essencial dentro dos protocolos de biossegurança adotados pela SEMUS, garantindo que as áreas estejam devidamente higienizadas e aptas para o atendimento contínuo à população. Além de sua eficácia na desinfecção, o desinfetante hospitalar deve possuir características específicas, como ser biodegradável e apresentar pH compatível com sua aplicação, assegurando que o produto seja seguro para o manuseio e cause menor impacto ambiental.

Diante da necessidade contínua de garantir a limpeza e desinfecção eficiente nos diversos setores da SEMUS, a aquisição desse insumo se faz indispensável para a manutenção da segurança sanitária das unidades de saúde, prevenindo a disseminação de doenças e proporcionando um ambiente adequado para o atendimento à população. A presença desse material no almoxarifado permite que as demandas das unidades sejam atendidas de forma regular, assegurando que os padrões de higiene e biossegurança sejam cumpridos integralmente.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação deverá ser processada pelo Sistema de Registro de Preços, devido às características do material, à necessidade de aquisições frequentes e à impossibilidade de definição prévia do quantitativo, com exatidão, a ser demandado pela Administração. Além disso, há a impossibilidade de armazenamento de toda a quantidade necessária, uma vez que não há espaço físico suficiente para estocar todo o material de uma só vez. Esse sistema permite que as aquisições sejam feitas de forma gradual, conforme a necessidade, garantindo a eficiência na gestão de estoques e evitando desperdícios ou problemas logísticos.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

4.1. A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes para a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vitória, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

10.1. Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do Contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 15(quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento;

II. ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA: expedido pelo órgão competente do Município ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

III. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (AFE) DO LICITANTE: expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, tal comprovação poderá ser feita ainda por meio de cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União ou respectivos "prints" da página do DOU na internet ou "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

IV. CERTIFICADO DE REGISTRO DO PRODUTO: expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente;

- a)** no caso do registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido nos §§ 2º e 3º do art. 8º, do Decreto Federal 8.077/2013;
- b)** no caso de indeferimento da renovação do registro, deverá ser apresentada a cópia do protocolo do recurso administrativo interposto junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, conforme RDC N° 266 de 08 de fevereiro de 2019;
- c)** no caso de produto de notificação simplificada, deverá ser apresentado o Comprovante de Notificação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica na concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de convocação.

13.2. A amostra deverá ser entregue na Gerência da Central de Insumos da Saúde (SEMUS/GCIS), aos cuidados de Wellington da Silva Loyola. O endereço para entrega é Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161. O horário de funcionamento para recebimento das amostras é de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00. Para mais informações, entrar em contato pelos telefones (27) 98107-0157, (27) 3381-6981, (27) 3381-6982, (27) 3323-2134 ou (27) 3323-1180.

13.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

13.4. Será rejeitada a amostra que:

I. Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II. Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

III. Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

14. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A **Gestão** desta aquisição será realizada pelo(a) servidor(a) Daiane Alves de Oliveira Koehler, matrícula nº 629471, telefone (27) 3323-2134, e a **Fiscalização** será realizada pelos servidores Wellington da Silva Loyola, telefone (27) 3381-6981 e Patrícia Pasolini Motta de Silva, telefone (27) 3323-2134, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em **remessa ÚNICA**.

15.2. A(s) entrega(s) dever(ão) ser realizada(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefones: (27) 3323-1180, (27) 3323-2134, 3382-6981, 3382-6982 e (27) 98107-0157.

15.3. O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

15.4. O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.5. O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.6. A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.7. O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.8. O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.9. O objeto será recebido **provisoriamente, de forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.9.1. O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.10. O objeto poderá ser **rejeitado**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias consecutivos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.11. Os bens serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.14. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 9 (nove) meses ou a três quartos do prazo total recomendado pelo fabricante.

16. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

16.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos no Edital.**

18.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do objeto.**

18.3. Após a emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela **liquidação da despesa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

18.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

18.4.1. Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: Fornecimento;

b) Tipo de pagamento: por demanda.

18.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

18.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do Portal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória - Documentação Oficial da PMV - <https://sistemas.vitoria.es.gov.br/docOficial/>.

18.10. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.12. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

19.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória.

19.1.7. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

19.1.8. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;

19.1.9. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

19.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

19.1.11. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

19.1.12. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

19.1.13. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

19.1.14. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

19.1.16. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. São obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

20.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), data da assinatura digital.

**WELLINGTON DA
SILVA**

LOYOLA

Assinado de forma digital por

WELLINGTON DA SILVA

LOYOLA

Dados: 2025.04.28 07:27:14 -03'00'

WELLINGTON DA SILVA LOYOLA

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER

Gestor

WELLINGTON DA SILVA LOYOLA

Fiscal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Saúde

PATRÍCIA PASOLINI MOTTA DE SILVA
Fiscal Substituto

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO OS SERVIDORES WELLINGTON DA SILVA LOYOLA E PATRÍCIA PASOLINI MOTTA DE SILVA COMO RESPONSÁVEIS PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Thiago Gaspar Correa
Subsecretário de Apoio Estratégico
(Aut. pela Portaria SEMUS nº 022, de 29.04.2022)

O documento foi adicionado eletronicamente por PATRICIA PASOLINI MOTTA DE SILVA, CPF: ***.38.627-** em 29/04/2025 14:17:00. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
C501EA49-C6FD-4BD2-9C8A-BF14327E9E31

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

PATRICIA PASOLINI MOTTA DE SILVA: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em:
30/04/2025 09:12:40

DAIANE ALVES DE OLIVEIRA KOEHLER: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em:
29/04/2025 16:44:17

THIAGO GASPAR CORREA: [REDACTED] - Assinado Digitalmente em: 29/04/2025
15:04:42